



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAPANIM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210054, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a) THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES, doravante denominados CONTRATANTE e a M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, representado(a) por MARCELO FERNANDO LUCAS MEDEIROS, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010430	ÁGUA SANITÁRIA (CX COM 12 DE 1.000ML)	CAIXA	180,00	17,200	3.096,00
010431	ÁCIDO MURIÁTICO	CAIXA	45,00	46,570	2.095,65
010432	ÁLCOOL EM GEL, CERTIFICADO INMETRO, 70%, 1L	UNIDADE	360,00	13,030	4.690,80
010433	ÁLCOOL EM GEL, CERTIFICADO INMETRO, 70%, 500ML	UNIDADE	540,00	5,050	2.727,00
010434	ÁLCOOL EM GEL, CERTIFICADO INMETRO, 70%, 5L	UNIDADE	135,00	45,550	6.149,25
010435	ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL): 96%, (CX C/12 UNIDADES DE 1 LITRO)	CAIXA	36,00	64,000	2.304,00
010436	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL TIPO BOM AR-360ML, CX C/12 UNID	UNIDADE	23,00	95,180	2.189,14
010437	BACIA DE PLÁSTICO G	UNIDADE	23,00	33,500	770,50
010438	BACIA DE PLÁSTICO M	UNIDADE	23,00	11,400	262,20
010439	BACIA DE PLÁSTICO P	UNIDADE	23,00	14,000	322,00
010442	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 850ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	14,00	59,000	826,00
010443	CESTO PARA LIXO	UNIDADE	36,00	11,300	406,80
010444	CESTO TELADO PLÁSTICO	UNIDADE	45,00	7,800	351,00
010445	COLHER DE PAU TAM.M	UNIDADE	11,00	6,580	72,38
010446	COLHER DESCARTÁVEL: TAMANHO MÉDIO, PCT C/50 UNID NA COR TRANSPARENTE	PACOTE	270,00	5,000	1.350,00
010447	CONCHA DE ALUMÍNIO TAM.G	UNIDADE	11,00	27,000	297,00
010448	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/100 UNID	PACOTE	450,00	3,620	1.629,00
010449	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT C/100 UNID	PACOTE	450,00	2,000	900,00
010450	CRIVO PLÁSTICO TAM.G	UNIDADE	23,00	11,700	269,10



010451	DESINFETANTE DE 2 LT CX C/6 UND	CAIXA	180,00	28,500	5.130,00
010452	DESORIZADOR DE VASO SANITÁRIO CX.C/12	CAIXA	90,00	24,840	2.235,60
010453	DETERGENTE LÍQUIDO P/LOUÇA 500ML, COM CAIXA DE 24 UNIDADES	CAIXA	180,00	32,660	5.878,80
010454	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO TAM.G	UNIDADE	11,00	47,920	527,12
010455	ESCOVÃO DE PIAÇAÇA	UNIDADE	45,00	10,570	475,65
010456	ESPANADOR	UNIDADE	23,00	27,160	624,68
010457	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE CX C/60 UND.	CAIXA	23,00	54,050	1.243,15
010458	FACA DESCARTÁVEL: TAMANHO MÉDIO, PCT C/50 UNID NA CO R TRANSPARENTE.	PACOTE	315,00	7,100	2.236,50
010459	FACA INOX PARA COZINHA 8"	UNIDADE	11,00	4,760	52,36
010460	GARFO DESCARTÁVEL: TAMANO MÉDIO, PCT C/50 UNID NA CO R TRANSPARENTE	PACOTE	315,00	5,740	1.808,10
010461	INSETICIDA AEROSOL 300ML, CX COM 12 UNID	CAIXA	14,00	172,490	2.414,86
010462	ISQUEIRO	UNIDADE	23,00	4,570	105,11
010463	LÃ DE AÇO FARDO C/20 UNID	FARDO	11,00	20,140	221,54
010464	LIMPA ALUMÍNIO	UNIDADE	45,00	4,220	189,90
010465	LIMPA VIDROS	UNIDADE	23,00	2,710	62,33
010466	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML DE PRIMEIRA QUALIDA	UNIDADE	23,00	5,810	133,63
010467	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM.G	PAR	45,00	7,480	336,60
010468	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM.M	PAR	45,00	7,480	336,60
010469	PÃ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40 CM	UNIDADE	45,00	31,830	1.432,35
010470	PANELA DE ALUMÍNIO DE 10 LT	UNIDADE	9,00	105,410	948,69
010471	PANELA DE ALUMÍNIO DE 20 LT	UNIDADE	9,00	143,750	1.293,75
010472	PANO DE CHÃO ATOALHADO MEDINDO 70CM X 60CM. PCT C/10 UNID.	PACOTE	45,00	14,280	642,60
010473	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60	UNIDADE	45,00	4,480	201,60
010474	PANO MULTIUSO: PCT C/5 UNID (MEDINDO 50X35 CM CADA)	PACOTE	113,00	2,530	285,89
010475	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30X10 - FARDO COM 48 UNID.	FARDO	90,00	65,760	5.918,40
010476	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - FARDOS COM 1250 FOLHAS	FARDO	68,00	19,000	1.292,00
010477	PRATO DESCARTÁVEL: PCT NA COR BRANCO COM 15CM, PCT C /10 UNID.	PACOTE	315,00	9,320	2.935,80
010478	RODO DE 40 CM	UNIDADE	45,00	8,180	368,10
010479	SABÃO EM BARRA,CX COM 10 KG	CAIXA	45,00	98,920	4.451,40
010480	SABÃO EM PÓ DE 500G	PACOTE	675,00	1,540	1.039,50
010481	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE C/100 UNIDADES.	PACOTE	45,00	32,780	1.475,10
010482	SACO P/ LIXO 30 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES.	PACOTE	45,00	23,120	1.040,40
010483	SACO P/ LIXO 50 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES.	PACOTE	45,00	14,000	630,00
010484	SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR	FRASCO	90,00	14,500	1.305,00
010485	VASSOURA DE PIAÇAÇA	DÚZIA	23,00	149,860	3.446,78
010486	SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	338,00	13,890	4.694,82
010487	DETERGENTE LÍQUIDO 5LT(GALÃO)	UNIDADE	90,00	14,400	1.296,00
010488	LIMPADOR MULTIUSO	UNIDADE	41,00	2,670	109,47
010489	DESINFETANTE 1LT, SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDADE	180,00	8,020	1.443,60
011151	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 20LT	UNIDADE	32,00	38,000	1.216,00
011152	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 50LT	UNIDADE	14,00	52,990	741,86

VALOR GLOBAL R\$ 92.929,46

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13 de Abril de 2021 e encerramento em 31 de Dezembro de 2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 92.929,46 (noventa e dois mil , novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Exercício 2021 Atividade 0301.082430137.2.043 Manutenção de Piso Básico Variável PBV/ SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0301.082440137.2.050 Serviço Básico Fixo - PBF/CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0301.082430137.2.044 Man. programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0301.082440137.2.047 Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família e Indivíduo - PAEFI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0301.082440137.2.051 Manutenção do IGD - Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0301.082430137.2.042 Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo



## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.662.034/0001-00, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 13 de Abril de 2021

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**THAYS DE FÁTIMA DOS REIS RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**



**TESTEMUNHAS:**